



## PORTARIA Nº 192/2VP/2024

Delega competência ao Juiz Auxiliar da 2ª Vice Presidência e dá outras providências.

O **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES - EJEF**, no uso das atribuições que lhe conferem o [art. 30, III, do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno n.º 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a convocação de Juiz de Direito para auxiliar a Segunda Vice-Presidência nos trabalhos da Superintendência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, efetivada pela [Portaria da Presidência nº 6.627](#), de 2 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições do Juiz de Direito, Thiago Grazziane Gandra, convocado para auxiliar os trabalhos da Segunda Vice-Presidência;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0123908-23.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Juiz de Direito Auxiliar da Segunda Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG designado para coordenar, organizar, supervisionar, orientar e acompanhar as funções administrativas e institucionais, assim como as atividades da Superintendência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, incluindo a gestão da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas e da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental, fazendo cumprir as determinações da Segunda Vice-Presidência, observadas as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º No âmbito de atuação de cada Diretoria, fica atribuída ao Juiz de Direito Auxiliar da Segunda Vice-Presidência do TJMG, por delegação, a competência para as seguintes atividades:

I - expedir ofícios e outras correspondências institucionais, salvo quando endereçadas a autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes e do Ministério Público Federal e Estadual;

II - emitir os despachos para dar o devido encaminhamento aos expedientes que lhes forem destinados;



III - aprovar ou propor ao Segundo Vice-Presidente a rejeição de pareceres emitidos pelos setores técnicos, ressalvando-se que a proposição de rejeição deverá ser fundamentada, para análise e decisão do Segundo Vice-Presidente;

IV - dirigir-se diretamente aos magistrados de primeiro e segundo graus para encaminhamento e resolução dos assuntos procedimentais e administrativos de que trata esta Portaria;

V - analisar, determinar e elaborar estudos sobre qualquer matéria levada a exame do Segundo Vice-Presidente;

VI - despachar petições e ofícios endereçados ao Segundo Vice-Presidente, podendo determinar seu arquivamento quando totalmente estranhos à competência da Segunda Vice-Presidência do TJMG ou quando nada houver a providenciar;

VII - interagir com as diretorias e demais setores que integram as Superintendências do TJMG, solicitando diretamente as providências necessárias para assegurar o alcance dos objetivos institucionais da Segunda Vice-Presidência;

VIII - manter interlocução com os Poderes e instituições públicas e privadas a fim de assegurar a concretização dos projetos e ações de interesse da Segunda Vice-Presidência;

IX - receber solicitações dos Poderes e das instituições públicas e privadas, relativas a assuntos de interesse institucional da Segunda Vice-Presidência do TJMG, com análise e encaminhamento apropriados;

X - acompanhar o trâmite de projetos e ações em que o TJMG seja partícipe, assegurando que as diretrizes e os objetivos traçados pela Segunda Vice-Presidência sejam observados em todas as suas fases, em consonância com o Planejamento Estratégico do TJMG;

XI - participar das reuniões com os Poderes e as instituições públicas e privadas, bem como acompanhar os julgamentos no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário que versem sobre assuntos de interesse da Segunda Vice-Presidência;

XII - executar outras atividades inerentes ao alcance dos objetivos institucionais da Segunda Vice-Presidência do TJMG.

Art. 3º Ficam delegadas ao Juiz de Direito Auxiliar da Segunda Vice-Presidência do TJMG as competências das seguintes atividades específicas:

I - na Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas:

a) autorizar a participação dos servidores do TJMG em ação educacional externa, nos termos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1409](#), de 2022, que regulamenta as ações educacionais promovidas pela Escola judicial Desembargador Edésio Fernandes;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

b) analisar o recurso contra avaliação de desempenho quando o avaliador for o magistrado, nos termos do disposto no art. 32, §2º da [Portaria Conjunta nº 828](#), de 2019, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho por Competências do servidor em estágio probatório dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais e no art. 31, §2º da [Portaria Conjunta nº 829](#), de 2019, que regulamenta a Avaliação de Desempenho por Competências dos servidores dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

II - na Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental:

a) deliberar sobre questões afetas à gestão documental e à gestão do arquivo permanente.

Art. 4º Fica revogada a [Portaria da Segunda Vice-Presidência nº 158](#), de 7 de julho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de julho de 2024.

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**  
Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF